



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2506/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 011/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO RAMO DA MÚSICA EM EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA PARA O ANO DE 2026.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ sob o nº.18.314.609/0001-09, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº.019/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.011/2026 – **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO RAMO DA MÚSICA EM EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA PARA O ANO DE 2026.**

1.1 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>

1.2 O credenciamento será gratuito e realizado por meio do preenchimento pelos interessados da Ficha de Inscrição, conforme modelos anexos ao presente Edital, via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>

AValiação e Julgamento: 06/05/2026

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 23/04/2026 a 05/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS – 06/05/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Seção específica via Youtube oficial da Prefeitura de Ribeirão das Neves (<https://www.youtube.com/@prefeituradenevesoficial>) e presencial no Auditório da Secretaria de Governo na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (MG).

1.2.1 Os interessados que optarem por apresentar presencialmente os envelopes deverão realizar a inscrição por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição em modelo disponibilizado pelo Município, devendo ser apresentado com a documentação indicada neste edital, em envelope lacrado, aos cuidados da Comissão, na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada na **Rua: Ari Teixeira da Costa, número 1.100 Bairro Savassi – Ribeirão das Neves/MG, de 08:00 às 17:00** horas, exceto feriados e pontos facultativos, ou apresentá-lo via plataforma digital conforme link disponível no edital. As demais informações sobre o decorrer do processo



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br em seção específica destinada ao Edital de Chamamento Público n.º 011/2026.

1.2.2 O credenciamento será transmitido ao vivo através do youtube oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, no horário e data estabelecidos no Cronograma de Ações, e será conduzido pela Comissão de Licitação com avaliação técnica realizada pela Comissão Especial de Eventos responsável pela organização realização dos eventos no Município de Ribeirão das Neves, nomeadas a CPL pela Portaria/GB nº 019/2024.

1.3 A Comissão Especial de Eventos é responsável pela análise dos requerimentos, e demais competências estabelecidas na Portaria/Gab nº 052/2021, e, alteração posterior pela Portaria/Gab nº 015/2025, assim como lhe cabe dirigir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.4 O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital ou acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data inicial estabelecida para a inscrição dos interessados, por escrito, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, dirigido(s) à Comissão de Contratação, sob pena de não acolhimento, considerando o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, o §1º do artigo 16 do Decreto Federal nº 11.878/2024 e o artigo 91 do Decreto Municipal nº 055/2023:

1.5.1 A impugnação aos termos do Edital será assinada pelo interessado ou seu representante legal, acompanhada de cópia do documento de identificação e comprovante do poder de representação.

1.6 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.7 Caberá à Comissão Especial decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até 03 (três dias) após seu recebimento.

1.8 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br> , ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES** Administração 2025-2028

1.9 Os candidatos que optarem por anexar sua documentação via Plataforma AMM Lícita, deverão encaminhar através do e-mail licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br a documentação técnica para avaliação, como fotos, vídeos, mídia etc.

1.9.1 Caso o candidato opte por participar entregando os envelopes pessoalmente conforme cronograma, toda documentação técnica como mídia fotos, vídeos, etc deverá apresentar dentro do envelope lacrado através de CD ou pendrive.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DO RAMO DA MÚSICA EM EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA PARA O ANO DE 2026.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações, situado na Rua Artur José Alves, nº. 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/UF, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@ribeiradasneves.mg.gov.br / www.ammlicita.org.br ou www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do Município de Ribeirão das Neves.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O Credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, a sessão ocorrerá ao vivo via Youtube oficial do Município de Ribeirão das Neves na data conforme cronograma.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ribeirão das Neves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

4.5 – O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, mas tão somente expectativa de direito, ficando a critério da Secretaria requisitante a definição da conveniência e oportunidade para realização do evento.

4.6 –O edital de Credenciamento será publicado e permanecerá vigente pelo PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES, a contar da data de sua publicação.

4.6.1 Os artistas interessados poderão se inscrever a qualquer momento, enquanto o presente Edital de Credenciamento estiver em vigência.

4.6.2 Após o credenciamento, a quantidade a ser contratada dependerá da necessidade de cada evento e da logística de cada evento

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ou envelope RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES** Administração 2025-2028

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF ou apresentados via envelope lacrado na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, número 1.100 Bairro Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

4.10 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de Ficha de Inscrição, disponibilizado pelo Município de Ribeirão das Neves, no ANEXO I, através do site da Prefeitura (<http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>), devendo apresentá-lo, acompanhado da documentação indicada. O credenciamento será realizado por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo a este Edital, devendo ser anexada acompanhado de toda documentação indicada no edital e seus anexos, a plataforma <https://ammlicita.org.br> / ou através do Youtube oficial da Prefeitura de Ribeirão das Neves conforme cronograma constante no Edital. O Credenciamento será realizado no período estipulado pela comissão após a publicação do edital.

5.2 Às pessoas jurídicas deverão apresentar original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado, dos seguintes documentos:

5.3 Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;

5.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Ficha de Inscrição (Anexo II).

5.5 A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 6.11 e 6.15, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

5.6 Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES** Administração 2025-2028

5.7 Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: a – procuração particular com a firma reconhecida ou procuração pública; e b – documento de identidade do procurador.

5.8 Os credenciamentos serão submetidos à apreciação da Comissão de Eventos, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis, contados do protocolo de credenciamento.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar a Ficha de Inscrição, conforme modelo (ANEXO I), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

6.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será INABILITADA.

6.4 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de sua apresentação.

6.5 Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a Comissão poderá convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do Edital.

6.6. HABILITAÇÃO:

6.6.1 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com a Ficha de Inscrição para Credenciamento:

6.6.2. Em se tratando de Pessoa Física:

- a. Ficha de Inscrição - Anexo I;
- a1. Documentação artística do Proponente - Anexo II;
- a2. Carta de Exclusividade - Anexo V;
- a3. Dados Bancário – Anexo VI;
- a4. Declaração – Anexo VII;
- a5. Ficha de inscrição representante legal e Equipes – Anexo VIII
- b. Atestado de Bons Antecedentes;
- c. Cópia da Carteira de Identidade, frente e verso legíveis;



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- c.1. Serão considerados como documentos de identidade oficiais: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido;
- d. Cópia do CPF do proponente (não é necessária sua apresentação, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade funcional);
- e. Cópia do comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses em nome do proponente;
- f. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Em caso de inscrição por parte de representante oficial, declaração de exclusividade firmada pelo artista, banda ou grupo musical, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. A declaração deverá ser emitida por todos os que compõem o grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes, conforme Anexo III.

6.6.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica (grupo legalmente constituído legalmente):

- a. Ficha de Inscrição - Anexo I;
- a1. Documentação artística do Proponente - Anexo II;
- a2. Carta de Exclusividade - Anexo V;
- a3. Dados Bancário – Anexo VI;
- a4. Declaração – Anexo VII;
- a5. Ficha de inscrição representante legal e Equipes – Anexo VIII
- I. Documento de identificação com foto, do (s) representante (s) legal (is);
- b. Serão considerados como documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido.
- b1. Não é necessária a apresentação do CPF, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade funcional).
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- a. **No caso de firma individual:** cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- b. **No caso de Sociedade Mercantil:** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
 - c. **No caso de Sociedade por Ações:** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
 - d. **No caso de Sociedade Civil:** inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), disponível <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cnpj> ; no portal
- IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei no 8.212, de 1991, emitida através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;
- V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa;
- VI- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa;
- VII - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei n.º 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando litígio, emitido através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11., emitida através do link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- IX - Certidão Negativa Conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Transparência (CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> ;

6.7 Os interessados em participar deste Edital poderão credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

6.8 Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

6.9 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

6.10 Ao realizar a inscrição o interessado reconhece e declara expressamente, que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo ainda de forma expressa que o Município de Ribeirão das Neves divulgue sem qualquer ônus as imagens e informações contidas na Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo II.

6.11 O interessado deverá apresentar na plataforma, a FICHA DE INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISCRIMINADOS NO SUBITEM 6 em 01 (uma) via, sem qualquer tipo de rasura, em original ou por cópia autenticada em cartório.

6.12. É dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 3021 do Código Penal.

6.13 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste Edital, não serão validadas, sendo automaticamente desclassificadas.

6.14 Não será permitida a participação de interessados retardatários.

6.15 O credenciamento será realizado por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme modelo (Anexo I) a este Edital, devendo ser anexa acompanhado de toda documentação indicada no edital e seus anexos, a plataforma <https://ammlicita.org.br> / ou Presencial na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, situada na Rua Ari Teixeira da Costa, número 1.100 Bairro Savassi – Ribeirão das Neves/MG. conforme cronograma constante no ANEXO IX.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

6.16 Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos no presente Edital.

6.17 A abertura da sessão para avaliação e julgamento dos documentos será realizada na data e horário estabelecido no Anexo IX – Cronograma de Ações para aprovação ou não da documentação dos interessados que anexaram documentação na plataforma para credenciamento.

6.18 As demais sessões, se houverem, a data e local serão publicados no site da Prefeitura Municipal: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

6.19 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.20 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.21 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições têm assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

6.22 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Equipe Organizadora.

6.23 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

6.24 Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta

7. DOS VALORES

7.1. O recurso financeiro estimado pela Administração Municipal será de acordo com as categorias, conforme disposto na tabela a seguir:

TIPO DE EVENTO	CATEGORIA	QUANTI. PREVISTA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	CACHÊ
V CORRIDA DO TRABALHADOR EVENTO PEQUENO PORTE	DJ	01	INTERVALOS DURANTE O EVENTO	500,00



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

	BANDA	01	De 01:30 à 2:00	1.000,00
ARRAIÁ NEVES EVENTO DE MÉDIO PORTE	BANDA	02	De 01:30 à 2:00	1.200,00
	DJ	02	INTERVALOS DURANTE O EVENTO	700,00
86ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES EVENTO DE GRANDE	DJ	03	INTERVALOS DURANTE O EVENTO	2.000,00
	BANDA	06	De 01:30 à 2:00	5.000,00
IV RIBEIRÃO DAS LUZES EVENTO DE MÉDIO PORTE	DJ	01	INTERVALOS DURANTE O EVENTO	1.200,00
	BANDA	01	De 01:30 à 2:00	700,00
VII CORRIDA AVENIDA EDUARDO BRANDÃO EVENTO DE PEQUENO PORTE	DJ	01	INTERVALOS DURANTE O EVENTO	500,00
	BANDA	01	De 01:30 à 2:00	1.000,00
BOI DA MANTA	BANDA	02	De 01:30 à 2:00	1.200,00



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

7.2. Os valores de cachê serão pagos de acordo com o tipo do evento e o tempo de apresentação será definido pela administração a partir da grade do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a administração e a banda.

7.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste termo.

7.4 Os artistas, DJ's ou bandas poderão se inscrever somente em um dos gêneros listados abaixo. Constarão como opções as seguintes:

GÊNERO	DESCRIÇÕES
1. Axé	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos.
2. Brega	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos.
3. Forró	É um estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adéque como Forró Estilizado e subgêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente serão contemplados dentro desta categoria.
4. Frevo	Essa dança popular foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2007. É uma das principais danças tradicionais brasileiras e uma das manifestações culturais mais conhecidas na região nordeste do país.
5. Funk	O Funk é um ritmo oriundo das favelas que conquistou o Brasil por sua dançabilidade e grande difusão entre a juventude. Nesta categoria deverá ainda se inserir o Brega Funk, mesmo sendo este um subgênero do Brega.
6. Gospel/Música Religiosa	É uma música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta categoria também deverão se inscrever os artistas ou bandas que se adequam em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso.
7. Lambada	Ritmo com origens na região Norte do país com influências da Cumbia e do Merengue e mistura elementos do Carimbó e da Guitarra.
8. MPB	Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica,



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

	com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon.
9. Música Clássica	É costume utilizar essa expressão para se referir à música erudita. A música erudita, ou clássica, é diferente da música popular e da música folclórica. Ela é mais elaborada e costuma ser escrita em partituras. Normalmente a música clássica está associada às grandes orquestras com uma variedade de instrumentos: percussão, corda e sopro.
10. Música Infantil	Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infantojuvenil.
11. Pagode	Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o repique de mão criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo Fundo de Quintal) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo mais festeiro do que o samba tradicional.
12. Pop	Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida.
13. Rap	É um discurso rítmico com rimas e poesias, que surgiu na Jamaica na década de 1960 e levado pelos jamaicanos para os Estados Unidos. Chegou ao Brasil no final dos anos 1980, com grupos de periferia, caracterizado por uma batida rápida, acelerada, muita informação e pouca melodia, tendo a letra como modo de discurso relacionado às dificuldades da vida dos habitantes de bairros pobres das grandes cidades.
14. Reggae	O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.
15. Rock	Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

	colocar o rock em uma forma específica.
16. Samba	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas.
17. Sertanejo	O sertanejo é uma variação ou uma "urbanização", se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o subgênero Sertanejo Universitário que também se adequaram a esta categoria.
18. DJ	Profissional que usa um sistema de som e mixagem para tocar músicas gravadas em diferentes espaços e eventos, como, por exemplo, discotecas, bares, festas particulares, eventos públicos, casamentos e entre outros.
19. Banda Baile	Conjunto musical versátil, especializado em animar festas e eventos (casamentos, formaturas, bailes) tocando diversos estilos musicais no mesmo show, como pop, rock, samba, forró e axé. Com repertório amplo e eclético, seu objetivo é manter a pista de dança cheia e agradar a todas as gerações

7.4.1. DAS CATEGORIAS

7.4.1.1. A especificação, referente à categoria artística Dj's e bandas a fim de garantir a perfeita e regular execução do objeto deste edital está descrita neste item.

7.4.1.2 Os artistas serão credenciados de acordo com seu tipo de categoria, cumprindo os requisitos:

BANDA: Formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições acima de 5 componentes.

DJ: Profissional que seleciona, mixa e toca músicas gravadas para animar festas, eventos e rádios, manipulando faixas de áudio com equipamentos como toca-discos, mixers e softwares para criar uma atmosfera contínua e manter a energia da pista do evento em si.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

7.5. Os artistas poderão se credenciar nas propostas conforme o anexo XI podendo se inscrever em todos os eventos, desde que cumpridos os requisitos,

I. EVENTO DE PEQUENO PORTE: Eventos com público estimado entre 201 a 1.000 pessoas.

II. EVENTO DE MÉDIO PORTE: Eventos com público estimado entre 1.001 e 5.000 pessoas.

III. EVENTO DE GRANDE PORTE: Eventos com público estimado de mais de 5.001 pessoas.

7.6. As apresentações serão realizadas com duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos) a 02 (duas) horas, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da Administração.

8. DA FORMA DE CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO PROPONENTE

8.1. do julgamento e Seleção

A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

- a) Etapa 1: Habilitação Jurídica;
- b) Etapa 2: Classificação;
- c) Etapa 3: Avaliação Técnica.

Etapa 1 (Habilitação Jurídica): consiste na análise e conferência dos documentos de habilitação, a ser realizada pela Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal.

Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá a seu critério:

- a. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- b. Desclassificar as propostas apresentadas de forma divergente ao disposto neste termo.

Etapa 2 (Classificação): as propostas habilitadas na fase anterior serão classificadas de acordo com o gênero musical e avançaram para a próxima etapa.

As propostas que foram inabilitadas na avaliação jurídica serão automaticamente desclassificadas, ficando impedidas de participar da Etapa 3.

Etapa 3 (Avaliação Técnica): consiste na análise pela Comissão Julgadora das audições e análise dos materiais e documentos enviados pelos artistas ou grupos musicais, de acordo com o certame.

As propostas classificadas na etapa anterior serão julgadas segundo os critérios relacionados a seguir, considerando a pontuação de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos**

8.2. APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E SHOWS DE ARTISTAS E/OU BANDAS:

a) **Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista** (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 06 pontos**

b) **Audição do material disponibilizado** podendo ser: pendrive, vídeo (DVD), link youtube, link instagram, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. A qualidade da



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

gravação e do áudio deverá estar em perfeitas condições para a avaliação. Os arquivos enviados deverão ser dos últimos 02 (dois) anos. **Pontuação: 01 a 21 pontos;**

c) O Proponente deverá apresentar também um vídeo a capela (sem instrumento), sem edição e com qualidade para a análise vocal detalhada. **Pontuação: 01 à 30 pontos.**

d) ANÁLISE DA CONCEPÇÃO ARTÍSTICA DO CANDIDATO: *envolvendo interação com o público, que será avaliado pelo material disponibilizado no item " b" acima.* **Pontuação: 01 à 03 pontos;**

8.3. INTERVENÇÕES MUSICAIS – DJ'S

a) ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO do DJ (release, currículo, clipagem e redes sociais), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 06 pontos;**

b) TÉCNICA – Técnica de mixagem, domínio do equipamento. Audição do material disponibilizado em áudio CD (MP3) pendrive e/ou vídeo (DVD – AVI ou MP4 com resolução em HD) link youtube, link instagran, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **A qualidade da gravação e do áudio deverá estar em perfeitas condições para a avaliação.** **Pontuação: 01 a 21 pontos;**

c)ANÁLISE DA CONCEPÇÃO ARTÍSTICA DO CANDIDATO: *envolvendo interação com o público, que será avaliado pelo material disponibilizado no item " b" acima.* **Pontuação: 01 a 03 pontos;**

d) AVALIAÇÃO REPERTÓRIO: Coerência entre as músicas escolhidas, qualidade sonora das músicas, produção própria, remixes, reedits, mashups, etc. Deverá ser avaliada a criatividade e originalidade da *playlist* apresentada. **Pontuação de 01 a 30 pontos.**

8.4. Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota perfazendo um total máximo de **60 (sessenta pontos)**, devendo para ser aprovado nesta etapa, o proponente deverá atingir 60% das notas de avaliação, totalizando um mínimo de **36 (trinta e seis pontos)**.

8.5. Apuradas as pontuações e constatando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais proponentes, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na presença dos classificados, a qual serão comunicados

8.6.Caso compareça apenas o candidato, o mesmo terá direito ao primeiro lugar, sendo que os demais serão classificados pela Comissão de Eventos, não podem apresentar reclamação posterior.

8.7. As documentações apresentadas pelos artistas inscritos serão analisadas e julgadas, por uma Comissão Julgadora, composta de 05 (cinco) membros, nomeadas através de Portaria, sendo:

- 03 (três) servidores da Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal, nomeados pela Portaria/Gab n.º 015/2025;
- 01 (um) representante convidado;
- 02 (dois) representantes da sociedade civil.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

8.8. Os membros da Comissão Julgadora prestarão sua colaboração de forma voluntária, não fazendo jus a qualquer remuneração.

8.8.1. São competências da Comissão Julgadora:

- a. analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada proponente inscrito;
- b. pontuar as propostas de acordo com os quesitos de apresentação da documentação necessária, prevista no Anexo II, deste Edital;
- c. Relacionar as propostas classificadas e desclassificadas em ordem decrescente de pontuação;
- d. Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito;
- e. Realizar o sorteio no caso de empate.

8.9. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo seu Presidente e/ou Vice-Presidente.

8.10. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão Julgadora.

- a) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação;
- d) A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- e) Após a abertura dos envelopes, a Comissão analisará a documentação e publicará no Diário Oficial do Município, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de Contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.
- f) Não poderão fazer parte da Comissão de Avaliação Técnica pessoa que, nos últimos 03 (três) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.
- g) A Comissão, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes
- h) A avaliação dos documentos entregues consiste apenas e tão somente na conferência da regularidade jurídica e fiscal, ou seja, estando o proponente regular, este será habilitado e credenciado.
- i) A análise técnica compreende apenas a verificação da existência da banda por, pelo menos, um ano e se preenche os requisitos para a modalidade a qual se inscreveu, sem haver competição ou inabilitação em razão desta verificação.

9. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O credenciamento será composto em quatro fases:

- a) Inscrição;



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- b) Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;
- c) Recursal;
- d) Divulgação do resultado de habilitação e homologação dos credenciados;
- e) Convocação dos credenciados

9.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.2.1. Os serviços serão executados no dia da apresentação para qual o artista foi credenciado e apto que formalmente será convocado, de acordo com os prazos, datas e condições previstas em cada uma das convocações, e Ordem de Serviços.

9.2.2. O artista deverá sempre manter os canais de comunicação com o município atualizados, pois a inobservância das comunicações realizadas, dentro de um prazo de 03(três) dias úteis, culminará na convocação do próximo profissional, para os casos em que há remanescentes para a categoria da pretendida apresentação.

9.2.3. O (a) contratado (a) executará os serviços de acordo com as Normas Técnicas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, no termo de referência da proposta de preços e legislação vigente, e em conformidade com as obrigações dispostas no contrato.

9.2.4. A contratada deverá prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

9.2.5. A concepção dos serviços e atrações artísticas serão definidas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, mediante a apresentação de calendário, local e horário.

9.2.6. Excepcionalmente, quando circunstâncias determinarem a necessidade de realização de eventos urgentes ou imprevistos, ao critério exclusivo do MUNICÍPIO, os serviços necessários à realização de evento específico poderão ser demandados com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento, mediante Ordem de Serviço emitida e aprovada expressamente pelo Ordenador de Despesas.

9.2.7. Todos os eventos serão abertos e gratuitos à comunidade para que possam usufruir de uma programação de qualidade e com grande diversidade cultural ou esportiva.

9.2.7.1 As atrações deverão se apresentar com no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência nos locais estabelecidos, em observância às exigências do cronograma elaborado pelo Órgão Requisitante;

9.2.7.2 O tempo estimado para execução do serviço será de 01h30 (uma hora e trinta minutos) a 2h (duas) por serviço, dependendo da finalidade do evento.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES** Administração 2025-2028

9.2.8. Ficarão a cargo do artista, o seu deslocamento até o local do evento, a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos, vestuário, bem como todo e qualquer material necessário à sua apresentação

9.2.9. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura irá disponibilizar as estruturas para atendimento dos eventos conforme programação da Secretaria para cada evento a ser realizado

- a) montagem de palco ou estrutura similar física ou móvel;
- b) estrutura de som, iluminação e projeção em tela (quando couber, a critério da Secretaria); c) divulgação do evento ou da atividade;
- d) solicitação de alvarás e licenças;
- e) banheiros químicos;
- f) serviços de limpeza;
- g) outros suportes à execução das atividades que se caracterizem como elemento essencial da apresentação artística que poderão ser cedidos caso haja disponibilidade por parte da Secretaria.

10. DA INABILITAÇÃO

10.1 Serão inabilitadas as propostas:

- a) Em que a documentação não esteja completa ou que esteja com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Em que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Cujas inscrições tenham sido dadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

10.2 Serão automaticamente inabilitados os proponentes que tiverem sua atuação cultural, ou seu objeto vinculados a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas. Os proponentes inabilitados poderão recorrer nos prazos contidos no quadro do item 8 deste edital, devendo a Comissão de Avaliação respondê-los de acordo com prazo neste presente edital

10.3 Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se CREDENCIADOS. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação imediata por parte desta Administração, estando condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta a definição da oportunidade em fazê-lo.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

10.3.1 Os artistas CREDENCIADOS serão convocados de acordo com a ordem de classificação de maior pontuação, se for o caso, para preencher a grade de programação dos eventos conforme o evento escolhido, e será realizado o rodízio respeitando sempre a ordem de classificação.

10.4 A Comissão deverá, em reunião, emitir parecer conclusivo a respeito da habilitação de cada proponente.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

11.3. A atuação ou eventual omissão da fiscalização do contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços.

11.3.1. GESTOR: Adalberto Alves da Costa- Secretário

11.3.2. FISCAL: Fábيا Pereira de Andrade, designada pelo Secretário da pasta.

11.4 O fiscal do contrato anotarรก em registro pr3prio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços dos contratados conforme o que rege o contrato assinado, horário das apresentações, definição de repertório e outros que definem o contrato.

11.5. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O credenciado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato de credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

11.7. O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.8. Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.9. A inadimplência do credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração.

11.10. As comunicações entre a Administração e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.12. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município– CFM.

11.13. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

12. DOS RECURSOS

12.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso (ANEXO X), nos termos da Lei n.º 14.133/21, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. O recurso deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial.

12.2. O Recorrente deverá apresentar suas razões no anexo X deste edital devidamente fundamentadas e por escrito, e entregue pessoalmente no horário das 08h às 17h, na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, situada à Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves ou na plataforma eletrônica <https://ammlicita.org.br>.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

12.3 O recurso deverá ser apresentado em envelope identificado em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER A/C: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE EVENTOS PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA):

12.4. Não serão aceitos recursos via fax, correios ou correio eletrônico.

12.5. Em caso de pessoa física somente o próprio poderá interpor recursos ou em caso de pessoa jurídica o representante legal do interessado.

12.6. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou qualquer outro correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

12.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

12.10. Não serão acolhidos recursos subscritos por representante legal não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

12.11. Durante o prazo recursal os autos do processo se encontrarão à disposição do interessado para consulta, conforme descrito no anexo IX - Cronograma de Ações.

12.12. É vedado na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no momento da inscrição.

12.13. Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a(s) Comissão (ões) apreciá-lo-ão, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao Presidente da Comissão, para julgamento final.

12.14. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal www.ribeiraodasneves.mg.gov.br ..

13. DA HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES** Administração 2025-2028

13.1. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para posterior homologação do resultado do credenciamento.

13.2. A Comissão publicará a relação das instituições credenciadas e homologadas no Diário Oficial do Município.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 Os serviços deverão ser prestados nos prazos, condições e localidades indicadas na Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, às mesmas irão acompanhadas de ofício emitido pelo órgão solicitante.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida após a prestação do serviço e encaminhada ao responsável para atesto.

15.2 A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves promoverá o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria solicitante.

15.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4 Sobre o valor devido, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.5 É vedado à instituição transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.6 A Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento das suas notas fiscais apresentada pela instituição caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O credenciado deixe de acatar quaisquer determinações previstas na legislação, exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Instituição atenda à cláusula infringida.

c) O credenciado retarde indevidamente o fornecimento por prazo indeterminado e venha causar prejuízo ao Município.

d) Débito da instituição para com o Município proveniente da execução dos serviços contratados ou de quaisquer outras obrigações.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

16.1. DO CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por meio da Secretaria

16.1 Proporcionar todas as condições para que o contratado possa desempenhar suas apresentações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais;

16.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.3 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

16.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.5 Disponibilizar, as estruturas relacionadas abaixo para atendimento dos eventos conforme programação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

- a) montagem de palco ou estrutura similar física ou móvel;
- b) estrutura de som, iluminação e projeção em tela (quando couber, a critério da Secretaria);
- c) divulgação do evento ou da atividade;
- d) solicitação de alvarás e licenças;
- e) banheiros químicos;
- f) serviços de limpeza;
- g) outros suportes à execução das atividades que se caracterizem como elemento essencial da apresentação artística ou da manifestação cultural poderão ser cedidos caso haja disponibilidade por parte da Secretaria.

16.2. DO CONTRATADO:

16.2.1 Mobilizar e disponibilizar os recursos descritos neste Termo de Referência, necessários à prestação dos serviços/apresentações artísticas;

16.2.2 Prestar os serviços que compõem o objeto do credenciamento, nas condições estabelecidas neste termo;

16.2.3 Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo município;

16.2.4 Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

16.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos serviços;

16.2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços, exceto as de responsabilidade do município;

16.2.7 Iniciar a apresentação no prazo fixado pelo município;

16.2.8 Observar os horários determinados pelo município;

16.2.9 Fornecer todas as informações solicitadas pelo município no prazo determinado;

16.2.10 Disponibilizar ao município os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

16.2.11 Manter os dados cadastrais atualizados junto ao município;

16.2.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES** Administração 2025-2028

16.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do município

16.2.14 Ceder os direitos autorais, de imagem e patrimoniais relativos aos serviços prestados, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto na legislação correlata a publicidade dos eventos administrativos.

16.2.15 Assegurar ao município os direitos autorais e de imagem da apresentação e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando autorizada a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratado.

16.2.16 Os artistas credenciados poderão a seu critério, nomear um procurador, para representarem suas bandas, ou demais formas coletivas aceitas neste edital de Chamada pública, junto ao município, para realizarem todos os atos inerentes ao Credenciamento e o recebimento de cachês, mediante apresentação do necessário instrumento particular de mandato.

16.2.17 Fica isento o município de toda e qualquer responsabilidade com relação à divisão de cachês, ou de qualquer outro proveito financeiro ou não financeiro, a ser porventura auferido pelos artistas inscritos.

16.2.18 A indicação de um representante não exime a responsabilidade dos demais artistas credenciados, pelo fiel cumprimento de todas as normas legais, contratuais e editalícias.

16.2.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas anteriormente pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, assegurados a este o direito ao contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades previstas Na Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Advertência escrita;

b) Multa nos seguintes percentuais:

b.1. 10% (dez por cento) do valor do Contrato pela recusa em assinar o Contrato de Patrocínio;

b.2. 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato pela inexecução total do contrato;

b.3. 25% (vinte e cinco) por cento do valor do Contrato pela inexecução parcial do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 03 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

17.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e, não exime o contratado da plena execução do objeto contratual, podendo ser deduzidas do cachê do artista.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

18 – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATOS

18.1. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Ribeirão das Neves/Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, observadas as condições estipuladas neste Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado contrato, a qual é parte integrante deste instrumento e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no Edital, a convocação para assinatura do contrato se dará de acordo com data e logística de cada evento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

18.3. Caso o candidato à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

18.4. A não assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a convocação por ordem de classificação, quando houver, do próximo contemplado para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.5 Farão parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

18.6. A vigência do Contrato de Prestação de Serviços será da data de sua assinatura até a data final de realização do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso de adiamento da data de realização do evento.

18.7. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento para o evento promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

18.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;

18.9. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

18.10. Do valor da remuneração a ser paga será descontado os tributos devidos legalmente.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 PESSOA FÍSICA

16.003.04.122.0114.2774 – EVENTOS MUNICIPAIS

339036 – Outros serviços terceiros – Pessoa Física

FICHA – 1118

FONTE: 1.5000.000.0000

19.2 PESSOA JURÍDICA

16.003.04.122.0114.2774 – EVENTOS MUNICIPAIS

339039 – Outros serviços terceiros – Pessoa jurídica FICHA – 1119

FONTE: 1.5000.000.0000

20 – DO DESCREDENCIAMENTO

20.1. Constituem hipóteses de credenciamento:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre irregularidades que afrontam os princípios constitucionais;
- b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da (o) credenciada (o) a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- c) Se o contratado der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
- d) Por vontade própria do artista.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

21.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves em momento oportuno, ou por determinado.

21.3. A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovados, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

21.4. Em caso de ausência de interessados em participar do evento, caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste Edital.

21.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

21.6 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária do Contratado inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

21.7 O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo Contratado.

21.8 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços, deverão ser pontualmente atendidas pelo Contratado, sem ônus para o Município.

21.9 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte do Contratado, ensejará ação de perdas e danos.

21.10 Não será considerado Contratado, o artista, grupos, e bandas, que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei Federal nº 14.133/21, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

21.11 O Contratado que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

21.12 Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

21.13 O CONTRATADO é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

21.14 Os casos omissos serão resolvidos pela (s) Comissão (ões) de Eventos e Julgadora, encarregadas do recebimento, análise e julgamento das propostas.

21.15. O presente Chamamento Público não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

21.16. Na hipótese de cancelamento do evento opor qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nas datas e horários previstos, o Município/Secretaria Municipal de Esportes e Cultura imediatamente comunicará tal ocorrência aos interessados, não podendo a Prefeitura ser responsabilizada por quaisquer danos causados a terceiros.

21.17. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

21.18. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do município de Ribeirão das Neves, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21.19. O proponente disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento e deverá acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

21.20. A configuração de iluminação e som dos palcos dos eventos será definida pela produção técnica e compartilhada por todos os grupos. Portanto, necessidades específicas de palco – rider técnico – serão avaliadas caso a caso pela organização e atendidas ou rejeitadas, de acordo com a possibilidade de atendimento das demandas.

21.21. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e/ou divulgadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

22. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

22.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado;

22.2 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal Esporte e Cultura do município de Ribeirão das Neves

22.3 Os credenciados poderão entrar em contato com a Comissão através dos telefones (31) 3627-6961, (31) 3625-4259, (31) 2010-1318 e (31) 2010-1495, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser prestado, bem como as demais informações pertinentes.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

23. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo II – Relação de Documentação Artística/Técnica do Proponente;

Anexo III – Critério de Seleção

Anexo IV – Critério de Seleção DJ'S

Anexo V – Carta de Exclusividade;

Anexo VI – Dados Bancários para repasse;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar e Contratar com a Administração Pública;

Anexo VIII – Ficha de Inscrição de Representante Legal e Equipes;

Anexo IX – Cronograma de Ações

Anexo X – Formulário de Interposição de Recursos

Anexo XI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Ribeirão das Neves, em 04 de Abril de 2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO I
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA PARA O ANO 2026.

Identificação do Representante Legal		
() PESSOA FÍSICA		() PESSOA JURÍDICA
Nome:		Data Nascimento:
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:
Estado Civil:	RG:	CPF/CNPJ:
Telefone Fixo:	Celular 1:	Celular 2:
Profissão:	E-mail:	
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:

EVENTOS	
Marque com um "x" entre o parêntese no (s) evento (s) que desejam fazer apresentação artística no ano 2026	
() Arraiá Neves	() Corrida Av. Eduardo Brandão
() 87ª Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves – Tradicional Festa de Agosto	() Boi da Manta 2027
() Ribeirão das Luzes	-----

GÊNERO MUSICAL		
	() Axé () Brega () Forró	() Pagode () Pop () Rap



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Gênero	☐ Frevo	☐ Raggaie ☐ Rock ☐ Samba ☐ Sertanejo geral ☐ Dj ☐ Baile
	☐ Funk	
	☐ Gospel/Música Religiosa	
	☐ Lambada	
	☐ MPB	
	☐ Música Clássica	
	☐ Gospel	
	Classificação	
☐ Músico- Loca		☐ Músico – Regional

Declaro estar ciente do Edital de Chamamento Público nº. 02506/2026 em acordo com todos os termos ali determinados.

Ribeirão das Neves _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA/TÉCNICA DO PROPONENTE

PROPOSTA – A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

1. Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I);

2. Portfólio – Descrição apresentando a história do artista/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;

3. Material fonográfico, Pendrive e/ou vídeo (DVD), link youtube,instagram

4. Fotos do artista, banda durante apresentações anteriormente realizadas;

5. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;

6. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) comprovantes de apresentações anteriores (fotos, recortes de jornais, flyers, notas fiscais, contratos e outros) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise.

7. No caso dos DJs deverá ser apresentado uma playlist para o do evento de maneira simplificada contendo o repertório sugerido.

8. Mapa de palco e rider técnico para os artistas que fazem uso dessas ferramentas, sendo que, este poderão sofrer alterações para compatibilizar com as demais apresentações.

OBS.: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO III

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PARA BANDAS

CRITÉRIO DE SELEÇÃO (Campos de preenchimento da Comissão)

PROPONENTE:	
Pessoa Física ()	Pessoa Jurídica ()
() BANDAS: Uma banda musical é uma parceria artística formada por pessoas que tocam música permanentemente juntas. Indica tanto o conjunto de papéis dos músicos quanto seu agrupamento concreto, sejam eles profissionais ou amadores. Nesta categoria enquadram-se composições acima de 5 componentes.	

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – Item 9 deste edital.		
Identificação do Critério	DO JULGAMENTO E SELEÇÃO	SITUAÇÃO
Subitem 8.1. 8.2.1 “a, b” Habilitação Jurídica 1ª ETAPA	● Consiste na análise e conferência dos documentos de habilitação, relativos aos subitens 8.1 a 8.3, deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Eventos da Prefeitura ● Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá a seu critério: ● Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação; ● Desclassificar as propostas apresentadas de forma divergente ao disposto neste Edital.	() Habilitado (a) 1ª Etapa () Inabilitado (a)
Subitem 8.1 (Classificação): 2ª	● As propostas habilitadas na fase anterior serão classificadas de acordo com o gênero musical e avançarão para a próxima etapa. ● As propostas que foram inabilitadas na avaliação jurídica serão automaticamente desclassificadas, ficando impedidas de participar da	



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ETAPA	Etapa 3
Etapa 3 (Avaliação Técnica): Consiste na análise pela Comissão Julgadora das audições e análise dos materiais e documentos enviados pelos artistas ou grupos musicais, de acordo com o item e o Anexo II, deste Edital. • Para cada um dos critérios, somente será atribuída uma nota perfazendo um total máximo de 60 (sessenta pontos), devendo para ser aprovado nesta etapa, o proponente deverá atingir 60% das notas de avaliação, totalizando um mínimo de 36 (trinta e seis pontos).subitem 8.4	

Identificação do Critério	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E SHOWS DE ARTISTAS E/OU BANDAS:	Pontos	Nota
Análise e avaliação do portfólio da banda ou artista	Release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero.	01 à 06	
Audição do material disponibilizado	Podendo ser: pendrive, vídeo (DVD), link youtube, link instagram, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. A qualidade da gravação e do áudio deverá estar em perfeitas condições para a avaliação. Os arquivos enviados deverão ser dos últimos 02 (dois) anos.	01 à 21	
Vídeo a Capela:	O Proponente deverá apresentar também um vídeo a capela (sem instrumento), sem edição e com qualidade para a análise vocal detalhada	01 à 30	
Análise da	Envolvendo interação com o público, que	01 à 03	



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

concepção artística do candidato:	será avaliado pelo material disponibilizado no item" b" acima.		
PONTUAÇÃO TOTAL:	60 pontos		Total:

OBSERVAÇÕES A SER CONSIDERADAS

ASSINATURA DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

NOMES	IDENTIFICAÇÃO: SERVIDOR / SOCIEDADE CIVIL
1 -	
2-	
3-	
4-	
5-	



CRITÉRIO DE SELEÇÃO DJ'S

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – Item 8 deste edital.		
Identificação do Critério	DO JULGAMENTO E SELEÇÃO	SITUAÇÃO
Subitem 8.1. 8.1 “a, b” Habilitação Jurídica 1ª ETAPA	● Consiste na análise e conferência dos documentos de habilitação, relativos aos subitens 8.1, deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Eventos da Prefeitura Municipal ● Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá a seu critério: ● Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação; ● Desclassificar as propostas apresentadas de forma divergente ao disposto neste Edital.	() Habilitado (a) 1ª Etapa () Inabilitado (a)
Subitem 9.3 e 9.3.1 (Classificação): 2ª ETAPA	● As propostas habilitadas na fase anterior serão classificadas de acordo com o gênero musical e avançarão para a próxima etapa. ● As propostas que foram inabilitadas na avaliação jurídica serão automaticamente desclassificadas, ficando impedidas de participar da Etapa 3	



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Identificação do Critério	INTERVENÇÕES MUSICAIS – DJ’S SUBITEM 8.3	Pontos	Nota
Análise e Avaliação do Portfólio	Release, currículo, clipagem e redes sociais, que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero	01 à 06	
Técnica	Técnica de mixagem, domínio do equipamento. Audição do material disponibilizado em áudio CD (MP3) pendrive e/ou vídeo (DVD – AVI ou MP4 com resolução em HD) link youtube, link instagran, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. A qualidade da gravação e do áudio deverá estar em perfeitas condições para a avaliação.	01 à 21	
Análise da concepção artística do candidato	Envolvendo interação com o público, que será avaliado pelo material disponibilizado no item” b” acima.	01 à 03	
Avaliação Repertório	Coerência entre as músicas escolhidas, qualidade sonora das músicas, produção própria, remixes, reedits, mashups, etc. Deverá ser avaliada a criatividade e originalidade da <i>playlist</i> apresentada	01 à 30	
PONTUAÇÃO TOTAL:	60 pontos	TOTAL:	

OBSERVAÇÕES A SER CONSIDERADAS – DJ



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ASSINATURA DA COMISSÃO RESPONSÁVEL	
NOMES	IDENTIFICAÇÃO: SERVIDOR / SOCIEDADE CIVIL
1 -	
2-	
3-	
4-	
5-	

OBSERVAÇÕES

Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota perfazendo um total máximo de **60 (sessenta pontos)**, devendo para ser aprovado nesta etapa, o proponente deverá atingir 60% das notas de avaliação, totalizando um mínimo de **36 (trinta e seis pontos).subitem 8.4** Apuradas as pontuações e constatando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais proponentes, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na presença dos classificados.

Ribeirão das Neves, _____ de _____ 2026



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO V

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, _____ (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo) RG nº _____, residente/domiciliado na Av./Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 21 de junho (Lei de Licitações) e alterações, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/Física _____, (Razão Social da empresa), CNPJ/CPF nº: _____, sediado na Av/Rua: _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, representado(a) _____ legalmente por _____ (Nome do titular da empresa/Física), RG nº _____, CPF nº _____ residente/domiciliado na Av/Rua _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, a exclusividade de representação artística da Banda _____, podendo o(a) representar aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requer, assinar contratos e outros instrumento jurídicos similares, receber valores financiados referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Ribeirão das Neves – MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante exclusivo



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO VI

DADOS BANCÁRIOS PARA REPASSE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa, n.º 1100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09.

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do **Chamamento Público 02506/2026**, da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, seja depositado na seguinte conta-corrente em nome:

DADOS BANCÁRIOS	
Nome:	
Banco:	
Agência:	Conta-corrente:

Atenciosamente,

Representante exclusivo CNPJ e/ou CPF



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 (dezoito) anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

Ribeirão das Neves/MG, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Proponente



FICHA DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL E EQUIPES

do
ano 2026 que será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Nome do integrante:		
RG:	Instrumentista: ()	Vocalista: ()
Nome do integrante:		
RG:	Instrumentista: ()	Vocalista: ()
Nome do integrante		
RG:	Instrumentista: ()	Vocalista: ()
Nome do integrante:		
RG:	Instrumentista: ()	Vocalista: ()
Nome do integrante:		
RG:	Instrumentista: ()	Vocalista: ()
Nome do integrante:		
RG:	Instrumentista: ()	Vocalista: ()



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Nome do integrante:		
RG:	Instrumentista: ()	Vocalista: ()
Nome do integrante:		
RG:	Instrumentista: ()	Vocalista: ()

A Prefeitura não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais. Declaro estar ciente de todas as cláusulas que regulamentam o presente edital e concordo com todos os termos determinados.

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital e Divulgação	31/03/2026 à 22/04/2026	15:00	http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br Portal Diário dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br/ / pesquisar
Período de inscrições	23/04/2025 à 05/05/2025	08:00 às 17:00	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura. Exceto: sábado, domingo, feriados e ponto facultativo
Avaliação da Etapa 1 – “Habilitação Jurídica”	06/05/2026	---	Online, Presencial via Youtube. Local: Sala de Reunião do Governo https://ammlicita.org.br
Avaliação da Etapa 2 – “Classificação”	07/05/2026	---	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Avaliação da Etapa 3 – “Avaliação Técnica”	08/05/2026 e 11/05/2026	---	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Critério de desempate (se houver) sorteio	12/05/2026	09:00	Subitem 8.5 e 8.6. Online, Presencial via Youtube. Local: Sala de Reunião do Governo. https://ammlicita.org.br
Divulgação do resultado das inscrições habilitadas/inabilitadas	13/05/2026	15:00	http:// www.ribeiraodasneves.mg.gov.br Portal Diário dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br/ / pesquisar https://ammlicita.org.br
Interposição de Recursos	14/05/2026 à	08:00 às	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

	18/05/2026	17:00	(presencial) ou https://ammlicita.org.br
Contrarrazões	14/05/2026 à 18/05/2026	08:00 às 17:00	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura (presencial) ou https://ammlicita.org.br
Divulgação do resultado dos recursos e divulgação final dos Habilitados	19/05/2026	15:00	http:// www.ribeiraodasneves.mg.gov.br Portal Diário dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br /
CONVOCAÇÃO Reunião com os artistas – sorteio dos horários das apresentações dos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.	25/05/2026	15:00	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.
Assinatura dos Termos Anexo XI	29/05/2026 e 01/06/2026	08:00 às 17:00	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
REALIZAÇÃO DOS EVENTOS			
VI ARRAIÁ NEVES	12/06/2026 e 13/06/2026	18:00 às 03:00	ARENA RIBEIRÃO – Estádio Municipal Aílton de Oliveira, rua Cataguases s/n – região centro.
87ª FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS NEVES - TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO	06/08/2026 à 09/08/2026	19:00 às 03:00	ARENA RIBEIRÃO – Estádio Municipal Aílton de Oliveira, rua Cataguases s/n – região centro.
IV RIBEIRÃO DAS LUZES	12/09/2026	17:00 às 01:00	ARENA RIBEIRÃO – Estádio Municipal Aílton de Oliveira, rua Cataguases s/n – região centro.
VII CORRIDA AV.	13/12/2026	08:00	Avenida Eduardo Brandão



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

EDUARDO BRANDÃO		às 12:00	
BOI DA MANTA 2027	31/01/2027	16:00 às 22:00	Praça Central – Avenida dos Nogueiras - centro



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO X
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, candidato regularmente inscrito no Processo de Licitação n.º ____/2026, destinado ao credenciamento **de músico/artista nos eventos do ano de 2026 da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto a Comissão Organizadora, face à decisão da Comissão quanto à análise documental e avaliação, proferida no mencionado Processo tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO XI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA E _____ - PROCESSO N.º. 2506/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2026.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa nº 1100, Bairro Savassi, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXX (qualificação completa) adiante denominada simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o **CREDENCIAMENTO nº 011/2026**, vinculado ao **Processo n.º 2506/2026**, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133, de 01, de abril de 2021, e demais condições deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a apresentação artística do artista/grupo musical ou banda (indicar nome) _____, nos eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do ano de 2026, conforme especificações contidas no **Edital de Chamamento Público n.º 011/2026**, seus anexos e partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição.

1.2. O show artístico será realizado em data e horário conforme a descrição do anexo XI deste edital

1.3. O Local da apresentação será o evento _____.

1.4. A apresentação, objeto deste Contrato, terá o formato de 01 show na respectiva data com duração aproximada de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

1.4.1. Depois de cumpridos os horários estabelecidos a contratada está liberada e autorizada a retirar todos os equipamentos e instrumentos do local.

1.5. Os artistas e equipe estão contratados exclusivamente para uma apresentação no palco do local e horário acima, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer prorrogação em caso de adiamento da data de sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

3.1. O contratante pagará a importância bruta de R\$ _____ (xxxx), conforme estabelecido no **Processo n.º 2506/2026**, em parcela única.

3.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito no Banco _____, Agência _____, conta-corrente n.º _____ conforme a descrição do **subitem 3.4.3**.

3.3. Do valor bruto a ser pago ao contratado (a) serão deduzidos os tributos e taxas legalmente previstos, que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.4. Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a realização do espetáculo, mediante apresentação da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

3.4.1 Encontrando a CONTRATANTE qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA será notificada para o imediato saneamento.

3.4.2. O pagamento somente será regularizado após a regularização da pendência impeditiva por parte da contratada.

3.4.3. Dados da apresentação do (s) evento (s):

Nome do evento:	
Nome do Aritsta:	
Data da apresentação:	
Cidade:	
Local da apresentação:	
Horário da apresentação	
Pessoa Física CPF:	Pessoa Jurídica CNPJ:
Valor da apresentação:	
Conta para depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente nº:	Conta poupança nº:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 PESSOA FÍSICA

16.003.04.122.0114.2774 – EVENTOS MUNICIPAIS

339036 – Outros serviços terceiros – Pessoa Física

FICHA – 1118

FONTE: 1.5000.000.0000

19.2 PESSOA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

16.003.04.122.0114.2774 – EVENTOS MUNICIPAIS

339039 – Outros serviços terceiros – Pessoa jurídica FICHA – 1119

FONTE: 1.5000.000.0000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento dos termos deste Contrato, serão efetivadas mediante termo aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura:

- a) Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.
- b) Convocar o credenciado para assinatura do contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação feita via e-mail e contato telefônico.
- c) A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.
- d) Será oferecido para os artistas o camarim do para suas acomodações e de sua equipe.
- e) Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto contratado.
- f) Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do CONTRATADO, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.
- g) Notificar por escrito o CONTRATADO, se verificar atraso na execução do objeto.
- h) Convocar o Contratado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- i) Realizar o pagamento pela execução dos serviços prestados, nos termos deste contrato.

6.2. DO CONTRATADO:

- a) Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação da sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, outdoors e etc.
- b) Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistema de vídeos, áudio, e/ou fotografia, de sua participação na programação da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para fins de formação de seu acervo, bem como para divulgação desta ou edições futuras desta atividade.
- c) Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios de serem determinados.
- d) A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- e) O credenciado que deixar de cumprir total ou parcial o disposto no Edital e neste contrato, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, terá a apresentação cancelada e substituída se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descrito neste contrato.
- f) Realizar a apresentação artística artística em horário, local e data designados pela Contratante.
- g) Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público.
- h) Não serão aceitas manifestações verbais, gestuais e músicas contendo letras que façam apologia e/ou ilusão às drogas ilícitas em geral, ao crime ou qualquer forma de racismo e/ou discriminação, obscenidade e atitude contrárias aos objetivos do encontro.
- i) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciários e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- j) Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo custos de mão de obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações e despesas de escritório.
- k) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- l) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.
- m) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- n) Assinar o Contrato de Prestação de Serviços após convocação da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua convocação.
- o) Serão de responsabilidade do DJ os equipamentos necessários para sua apresentação.
- p) Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.
- q) Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.
- r) É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do (a) contratado (a) a observância e regularização de toda e qualquer questão referente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve se comprovada perante a Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, em momento oportuno, ou por está determinado.
- t) O contratado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Contrato assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura de Ribeirão das Neves, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas neste Contrato.
- u) O contratado no ato de sua contratação para a apresentação, deverá preencher formulário indicando os nomes e RGs e CPFs, das pessoas que irão se apresentar e suas respectivas funções.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES** Administração 2025-2028

v) Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

x) Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo, alheio à vontade da contratada, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência do contratado ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, assegurados a este o direito ao contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Advertência escrita;

b) Multa nos seguintes percentuais:

b.1. 10% (dez por cento) do valor do Contrato pela recusa em assinar o Contrato de Patrocínio;

b.2. 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato pela inexecução total do contrato;

b.3. 25% (vinte e cinco) por cento do valor do Contrato pela inexecução parcial do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

8.2. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e, não exime o contratado da plena execução do objeto contratual, podendo ser deduzidas do cachê do artista.

CLÁUSULA NONA – DO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

9.1. As despesas porventura existentes – sejam elas de transportes aéreos, terrestres, translados, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva do Proponente Contratado, não cabendo quaisquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da CONTRATANTE.

9.2. A integridade física dos artistas, equipe técnica, produção e equipamentos, são de inteira responsabilidade da Contratante, somente no período de sua apresentação no palco.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRODUÇÃO

10.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

10.2. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) a guarda e segurança de todos os equipamentos, somente durante o período de apresentação do artista no palco;
- b) a contratação e pagamento de empresa de sonorização e iluminação profissional, de acordo com as exigências técnicas do (a) contratado (a);
- b.1) Somente serão aceitas empresas de sonorização profissional/iluminação que tiverem anuência do (a) contratado (a).
- c) o fornecimento de palco com superfície lisa e em condições para a acomodação dos equipamentos e apresentação do (s) artista (s).
- d) o fornecimento de energia elétrica suficiente para a apresentação artística.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Eventos, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, a qual compete:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editais, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21;
- b) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato;
- d) exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- e) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária do (a) contratado (a) inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

11.3. O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo (a) contratado (a).

11.4. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser pontualmente atendidas pelo (a) contratado (a), sem ônus para o Município.

11.5. O MUNICÍPIO/Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, deverá ser informado de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a empresa contratada responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente Contrato está vinculada à publicação do seu extrato na forma da Lei a cargo do MUNICÍPIO, devendo ser realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. O extrato de publicação deverá conter: o número do processo, o n.º do contrato, a identificação das partes, seu objeto e a data da assinatura, e o valor da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, na presença das testemunhas que o assinam, extraíndo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves, em ____ de _____ de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA